

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo SEI nº 3552205.404.00081250/2025-47

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA.

DOADORA: COMINATTO COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

OBJETO: Doação de peça de rocha ornamental para o Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Antonio Genezzi Lopes, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Cominatto Comércio de Mármore e Granitos Ltda, CPF/CNPJ nº 08.816.376/0001-80, Rua: Victor Andrew, nº 1300 - Bairro: Zona Industrial - Sorocaba/SP, CEP: 18086-390, neste ato representada por Paulo Roberto Cominatto, CPF/CNPJ nº [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de uma peça de rocha ornamental, que deverá ser entregue no Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba, sito à Rua: Miguel Montoro Lozano, 340 - Jardim Iguatemi - Sorocaba/SP. Tendo valor comercial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.


3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

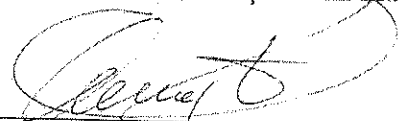
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 03 de julho de 2025.




DONATÁRIA: Antonio Genezzi Lopes
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal




DOADOR: Paulo Roberto Cominato
Cominato Comércio de Mármore e Granitos Ltda

Testemunhas

1. 

RG: █ 479 █
CPF: █ 68989 █

2. 

RG: █ 28 █
CPF: █ 03140 █